



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO

LEI MUNICIPAL Nº 363/2022  
DE 29 DE ABRIL DE 2022

**“REGULAMENTA O PAGAMENTO PARCELADO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a gratificação natalina (décimo terceiro salário) dos servidores comissionados e agente políticos poderá ser paga a critério da Administração de forma fracionada, em duas parcelas, sendo que o pagamento da primeira parcela referente a 50% (cinquenta por cento) do valor até o mês de Julho de cada ano e a segunda parcela, atinente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo de São Francisco/SE, 29 de Abril de 2022.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2022.04.29 12:11:56 -03'00'

**Franklin Ramires Freire Cardoso**

**Prefeito Municipal**